



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PROJETO DE LEI Nº 1.143, 2021.

Ementa: "Dispõe sobre a suspensão do corte de água para o consumidor por parte da empresa Águas de Primavera por um período de 90 (noventa dias), no âmbito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, e da outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica suspenso o corte de água para o consumidor, por parte da empresa Águas de Primavera, por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação da presente lei, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente ao Coronavírus.

**Parágrafo único.** Quando forem retomadas as cobranças da conta de água, será indevido o acréscimo de juros e multas, permitindo – se o parcelamento.

**Art.2º** – Farão jus aos benefícios desta Lei, apenas as famílias que comprovarem renda familiar de até dois salários-mínimos, ou que estejam cadastradas em algum programa social do governo municipal, estadual ou federal, a exemplo, bolsa família e o cadastro único (CADÚnico).

**Art. 3º** – Durante o período em que esta lei estiver em vigor, o inquilino que tiver seu contrato de locação encerrado, deverá cumprir todas as obrigações das taxas de serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto, apresentando ao locatário, comprovantes de quitação através dos recibos de pagamentos correspondente aos meses da suspensão da cobrança.

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II. CEP 78850-000

Primavera do Leste – MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

[www.primaveradoleste.mt.leg.br](http://www.primaveradoleste.mt.leg.br)

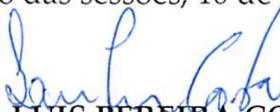
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE 17-MPL-2021-0942 01.1.054/2021

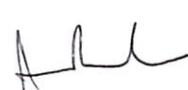


# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das sessões, 10 de maio de 2021.

  
LUIS PEREIRA COSTA  
VEREADOR (PDT)

  
ADRIANO CARVALHO  
VEREADOR (PODE)

  
ELTON BARALDI  
VEREADOR (MDB)

  
GIOVANNA PAULA DE OLIVEIRA  
VEREADORA (MDB)

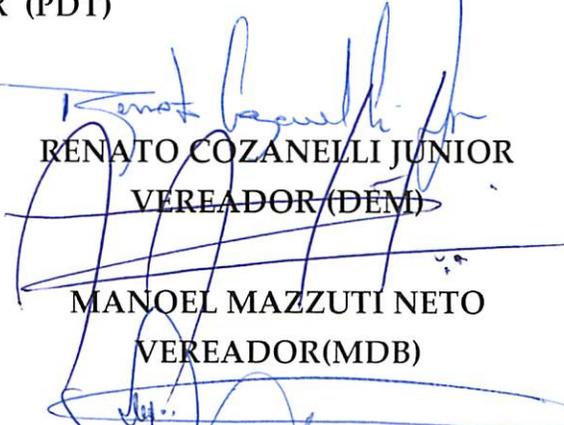
  
ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ  
VEREADOR (DEM)

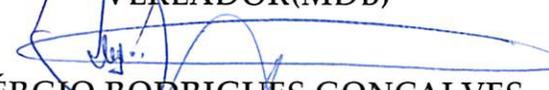
  
KARLA JACKELINE DA SILVA  
SOUZA  
VEREADORA (PV)

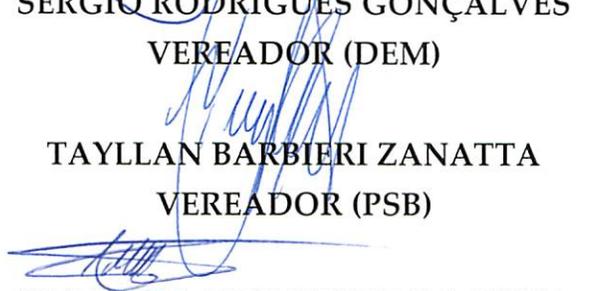
  
JOSÉ PAULO ZANCANARO  
VEREADOR (MDB)

  
LUIZ CARLOS MAGALHÃES SILVA  
VEREADOR (PP)

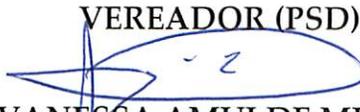
  
RENATO COZANELLI JUNIOR  
VEREADOR (DEM)

  
MANOEL MAZZUTI NETO  
VEREADOR (MDB)

  
SÉRGIO RODRIGUES GONÇALVES  
VEREADOR (DEM)

  
TAYLLAN BARBIERI ZANATTA  
VEREADOR (PSB)

  
VALDECIR ALVENTINO DA SILVA  
VEREADOR (PSD)

  
VANESSA AMUI DE MELLO  
VEREADORA (MDB)

  
WELLIS MARCOS ROSA CAMPOS  
VEREADOR (PV)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

## JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo preservar a camada mais pobre da sociedade diante dos efeitos da pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19).

Este período de 90 dias serve para que os usuários de tais serviços possam se organizar financeiramente e tenham condições plenas para sanar as necessidades financeiras que venham a enfrentar. É uma medida que beneficia muitos consumidores, que desde já estão arriscados a perder seu emprego, ou o lucro do seu negócio, e que, portanto, encontrarão dificuldades ou não terão condições de honrar com esses compromissos, realidade essa que já vem acontecendo em muitos lares.

Desde quando entrou em vigência o decreto de calamidade pública assinado pelo prefeito municipal, Leonardo Bortolin (MDB), e também o gestor do estado, nosso governador Mauro Mendes (DEM), o vereador Luis Costa e todos os demais parlamentares, por meio da Câmara de Primavera do Leste, tem atuado na formulação de requerimentos, indicações e projetos de leis que dão suporte as camadas mais pobres da sociedade atingidas pelo coronavírus.

A manutenção dos serviços básicos como energia, em que já existe a prorrogação da lei estadual para que não haja a suspensão, como o fornecimento de água, são essenciais para o enfrentamento da pandemia, em especial quando a grande maioria da população deverá ter sua mobilidade afetada ao permanecer cumprindo isolamento social para evitar a propagação do coronavírus.

“Não podemos esquecer as dificuldades financeiras que a população está enfrentando, ocasionada pela queda de salários e receitas em todos os setores produtivos. Tal proibição proporcionará mais segurança e melhor resultados do ponto de vista eminentemente do enfrentamento sanitário da pandemia, garantindo proteção aos menos favorecidos economicamente” declarou o vereador Luis Costa.